

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

LEI Nº 1717, DE 07 DE MAIO DE 1996

Inclusão de área de terras rurais com 85.683,54 metros quadrados na Zona Urbana de Pompéia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída na Zona Urbana de Pompéia, uma área de terras rurais com 85.683,54 metros quadrados descrita dentro do roteiro seguinte: "Tem início no marco F, cravado nos fundos do lote 1 da quadra B, divisa com a área pertencente à CPFL (Estação rebaixadora de tensão); desse ponto segue rumo  $17^{\circ}03'54''$  SW na distância de 115,83 metros, divisando com fundos dos lotes da quadra B, até o marco E; deflete à direita, segue rumo  $23^{\circ}22'19''$  SW, na distância de 354,80 metros, confrontando com fundos dos lotes das quadras B, C, D e E até o marco D; deflete à esquerda, segue rumo  $21^{\circ}34'12''$  SW, na distância de 194,21 metros, divisando com fundos dos lotes das quadras E e F até o marco C; deflete à direita, segue rumo  $23^{\circ}49'26''$  SW na distância de 122,55 metros, confrontando com fundos dos lotes das quadras F e G até o marco B; deflete à esquerda, segue rumo  $66^{\circ}10'34''$  NW na distância de 108,00 metros até o marco 1; deflete à esquerda, segue rumo  $23^{\circ}49'26''$  NE, na distância de 122,76 metros até o marco 2; deflete à esquerda, segue rumo  $21^{\circ}34'12''$  NE, na distância de 193,50 metros até o marco 3; deflete à direita, segue rumo  $23^{\circ}22'19''$  NE, na distância de 360,76 metros até o marco 4; deflete à esquerda, segue rumo  $17^{\circ}03'54''$  NE na distância de 122,32 metros até o marco 5, divisando até aqui com área remanescente da Fazenda Jacutinga; deflete à esquerda, segue rumo  $72^{\circ}39'22''$  SE, na distância de 108,00 metros, confrontando com área remanescente da Fazenda Jacutinga e área pertencente à CPFL, até o marco F, início deste roteiro, imóvel esse localizado neste município de Pompéia".

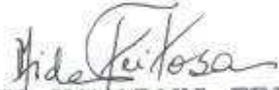
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 07 DE MAIO DE 1996

  
ALVARO P. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA / DE SECRETARIA